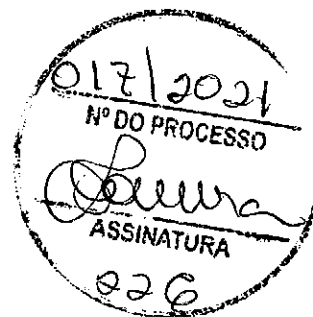




ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



Documento Assinado Digitalmente por: FALCÃO SILVIA SANTANA - 25/05/2021 19:33:47
Acesse em: <https://e-licita.ba.gov.br/emp/validaDoc.aspx> Código do documento: ba2ba7b-8b69-422a-9b6b-97b1-2510-50

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021-PMI/BA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 Regido pela Lei n.º 10.520/2002 Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.	
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral destinados às secretarias municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, de acordo com as especificações detalhadas nos Anexos I e II do Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: 14/04/2021	Horário: 08:30 horas
Local:	Setor de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Ibotirama, situada na Praça Ives de Oliveira, 78 – Centro – Ibotirama-Bahia.
Pregoeiro:	Neylon Nichelle Pereira de Sá Teles e-mail: licitacao@ibotirama.ba.gov.br



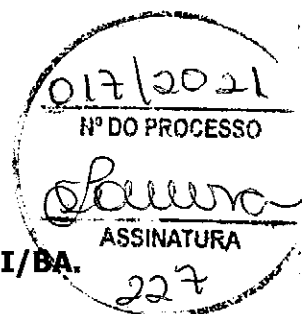
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- EDITAL DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2021.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-PMI/BA.
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO POR LOTE



O **MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA** inscrita no **CNPJ Nº 13.798.152/0001-23**, com sede à Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, em Ibotirama, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo **Decreto nº. 028/2021, de 18 de janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia e hora indicados na capa deste edital, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 155/2016 de 27 de outubro de 2016.

01 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral destinados às secretarias municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, de acordo com os **Anexos I e II**.

1.2 - Será firmado contrato com a vencedora da licitação, definindo-se, desde já, que a entrega dos materiais será efetuada de forma parcelada de acordo a necessidade e conforme emissão de ordem de fornecimento.

1.2.1 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

1.3. - O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias após emissão de ordem de fornecimento da Secretaria responsável, com todos os custos e riscos do transporte por conta da empresa vencedora;

1.3.1 – Fica estabelecido, que os materiais solicitados através da ordem de fornecimento serão entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Professora Francisca Moraes de Assis, s/n, nesta cidade de Ibotirama-Ba.

1.3.2 – Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Prefeitura Municipal de Ibotirama, não obtendo resposta tomará as providências legais de penalidade;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DESANTANA - 25/05/2021 19:33:07
Acesse em: <https://cui.br.gov.br/epm/validaDoc.aspx> Código do documento: be2ce7f8e8e0424a9b6b9761eb510c50



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

228
017/2021
Nº DO PROCESSO
[Assinatura]
ASSINATURA

1.4 - A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura.

02 - SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, normas Regidas pela Lei 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio iniciará a sessão pública com o recebimento dos credenciamentos e dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados juntamente com a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, da forma de que trata o edital, para abertura dos mesmos posteriormente. Após iniciada a sessão pública, o Pregoeiro solicitará o desligamento dos celulares de todos os participantes, pedindo que os deixem expostos na mesa de reunião.

2.1.1.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

2.1.2 - O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
Praça Ives de Oliveira, nº 78, 1º Andar, Centro, Ibotirama-Bahia
Setor de Licitação e contratos

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.2.1 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

2.3 - Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital, serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes;

2.4 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito; por meio de carta, telegrama, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço



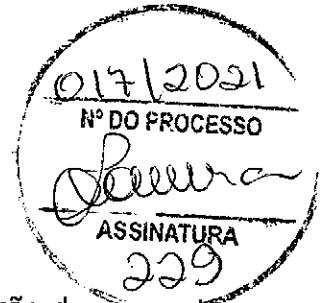
[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br





ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



abaixo, até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará via *e-mail* aos interessados que hajam retirado o Edital e tenham deixado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA** dados para remessa de informações. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para o seguinte endereço: **Setor de Licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Ibotirama, situada na Praça Ives de Oliveira, nº 78, 1º Andar, Centro, Ibotirama-Bahia – CEP: 47.520-000.** Fone: (77) 3698 1512 – Contato: Neylon Nichelle Pereira de Sá Teles.

03 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências requeridas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação. E ainda, as que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização do objeto deste edital e seus anexos;

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado;

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante neste certame;

3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1 - Empresas em estado de recuperação judicial e falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.5.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Ibotirama, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



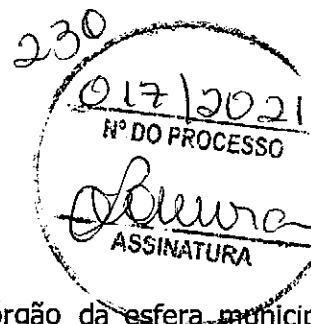
Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANT'ANA - 27052021 19:33:07
Acesse em: <https://cm.ba.gov.br/prestadores> ou em: <https://www.portaltransparencia.ba.gov.br/portaltransparencia> DocId: 7b-8b-69-42-9b-68-97b1-e15-10-30



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



3.5.4 - Que esteja suspensa de licitar ou contratar com qualquer órgão da esfera municipal, estadual ou federal;

3.5.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.5.6 - Que não atenda as exigências deste Edital;

3.5.7 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante no presente certame.

04 - DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados na presente licitação, poderão adquirir o Edital e seus anexos impressos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Ibotirama situada na Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro – Ibotirama – BA, de 2ª a 6ª feira, de 08h00min às 12h00min horas, deixando na oportunidade registrado, o endereço e telefones para fins de contato ou emissão de correspondência, e também através de solicitação com os dados da empresa (**Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail**) via e-mail: licitacao@ibotirama.ba.gov.br.

4.2 - A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português;

4.3 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) serão apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

4.4 - Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital;

4.4.1 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.5 - Em circunstâncias excepcionais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

4.6 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

4.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br

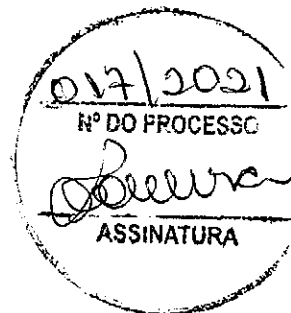


Documento Assinado Digitalmente por: MERCIO SILVA DE SANTANA - 25/05/2021 19:33:07
Acesse em: <https://eicm.bas.gov.br/epm/validador/oc/seam/Estado-da-Bahia/ibotirama/licitacao/005/2021-PMI/BA>



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

231



reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.8 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

4.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.10 – O Pregoeiro e equipe de apoio não autenticarão nenhum documento.

05- DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes constantes na capa deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, que entregará: uma **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e um envelope contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante**, sendo recomendável sua **presença com 15 (quinze) minutos de antecedência** em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

5.2 - O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

5.2.1 - Instrumento público ou instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor.

5.2.1.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1.2 - Será obrigatória a presença física de um representante até o final da reunião da licitação, não sendo aceito o envio dos envelopes de proposta e documentação via correio ou por outro representante.

5.2.1.3 – Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br

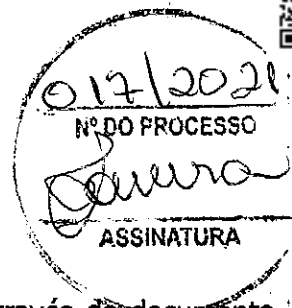


Documento Assinado Digitalmente Por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 25/05/2021 19:33:07
Assine aqui: https://e.tribuna.com.br/gerenciador/validarDoc.seam?codigo=1&documento=bc2ce77b848b69-4274-9761-e0510e59...



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

230



5.2.1.4 – O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

5.2.2 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item 5.2.3.

5.2.3 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.2.4 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 5.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

5.2.5 - Todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (Anexo V)**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.2.5.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto N. 5.450/2005.

5.2.6 - As EMPRESAS participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a **Lei Complementar 123/2006**, devem apresentar a **Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII)** deste edital.

5.2.6.1 - Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a **Lei Complementar 123/2006**, deverão apresentar juntamente com a declaração do item 5.2.6 a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL em plena validade**, expedida pela Junta Comercial, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º;

5.2.6.2 - O licitante que NÃO declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante do item 5.2.6.1, NÃO poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



Documento Assinado eletronicamente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 27/05/2021 19:33:07
Assinatura em: https://certificadoc.com.br/validadoc.html?CodigoDoc=662ca71a-8808-4a31-91db-9707e9510050

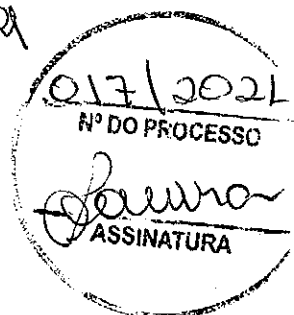


Documento Assinado Digitalmente por: L. A. R. S. L. V. A. DE SANT'ANA - 27052021 19:33:07
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=2021-7b-8b69-424d-9a8b-97b1-e8510c50



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

234



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º _____

6.1.1 – Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

6.2 - A Proposta de Preços (envelope nº. 01) deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Anexo II**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor ou sócio da empresa licitante com poderes para tal investidura, com firma reconhecida na assinatura, contendo:

6.2.1 - Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.2.2 - Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.2.3 - Preço unitário e total, no preço unitário no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, nos termos deste edital, contendo a **marca** e especificação clara e detalhada do produto ofertado, preços unitários e totais de cada lote e preço global para o lote, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas patronais, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

6.2.3.1 - Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.2.3.2 - É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do **Anexo II**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

6.2.3.3 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.

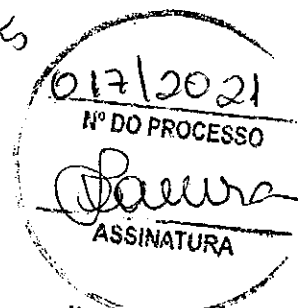


Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

235



6.2.4 - Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, transportes, carga e descarga, lucros, horas extras e outras despesas, se houver; para garantir a perfeita execução do objeto desta licitação, observando o que dispõe o Art. 71, caput, § 1º da Lei 8.666/93;

6.2.5 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor ou sócio da empresa licitante com poderes para tal investidura, com firma reconhecida na assinatura, conforme modelo constante do **ANEXO VII**, deste edital;

6.2.6 - Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

6.2.6.1 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Ibotirama, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.2.7 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada;

6.2.8 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para cada objeto/item constantes do **Anexo II**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

6.2.8.1 – Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os produtos/itens integrantes do lote constante do **Anexo II**, sob pena de desclassificação;

6.2.8.2 – Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos produtos de cada lote constante do **Anexo II**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato;

6.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes;

6.11 - Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor ou sócio da empresa licitante com poderes para tal investidura.



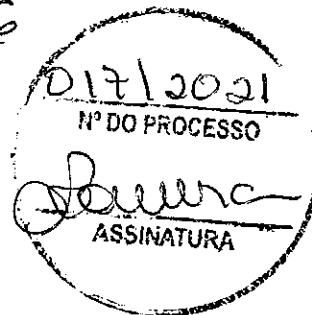
Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br





ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

236



6.11.1 – A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.12 – Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

6.13 – Em nenhuma hipóteses poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos descontos decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.14 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza forma e matemáticos desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.15 – Se na proposta constar condições mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

6.16 – Caso a proposta de preço não Identifique a validade, será considerada a estipulada no Edital.

07- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, recebendo os envelopes de proposta das licitantes presentes.

7.2 - O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso;**
- erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;**
- erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;**
- erro de adição, **mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.**
- erro de unidade de medida, **mantém-se o estabelecido no Edital.**



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

237

017/2021
Nº DO PROCESSO
[Assinatura]
ASSINATURA



Documento Assinado Digitalmente por: ABERCIO SILVA DE SANTANA - 25/05/2021 19:33:02
Assinatura: https://brn.tceba.gov.br/validaDocumento?base7b8856912490b6974e05f0650

7.4 - O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.5 - Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

7.6 - Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou abusivos (acima da média do mercado), conforme os Arts. 43, inciso IV, 44, § 3º e 48, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

7.8 - A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

7.9 - A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

7.10 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar, às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.11 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para fornecimento do objeto desta licitação conforme **condições deste edital**.

7.12 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio **classificarão o licitante autor da proposta de menor preço por lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;**

7.13 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.14 - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

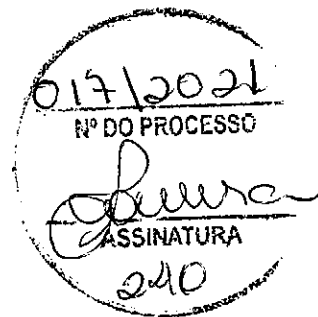


[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



7.32.1 – Verificando-se, no curso da análise, o desatendimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.32.2 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica;

7.33 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.34 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com nova planilha de formação de preços sendo todos os itens do lote realinhado, com os devidos preços unitários e totais, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das sanções previstas neste edital e legislação pertinente;

7.35 - Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

7.36 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

7.37 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

7.38 - Não será motivo de desclassificação omissões simples que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração;

7.39 - O resultado desta Licitação será publicado na Imprensa Oficial, para intimação e conhecimento dos interessados;

7.40 – O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação;

7.41 – Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;



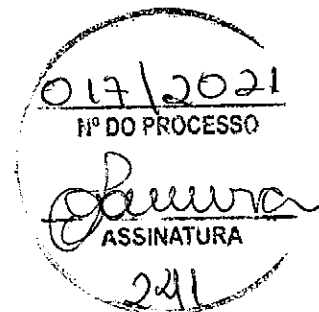
Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA nº 05/2021 19:33:07
Acesse em: <https://cma.ba.gov.br/epi/validaDocumento> Código do Documento: ba2ce7fb-8b69-42ea-918b-27b4e0510e5d



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



7.42 – Caberá ao Pregoeiro a decisão de desclassificação quanto à ausência de alguma informação que não seja vital ou que possa ser fornecida oportunamente durante a análise das propostas;

7.43 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 30 (trintas) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos as licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.

7.44 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e demais licitantes presentes.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1 - Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

8.1.1 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e alterações ou ultima alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores devidamente publicado em órgãos da imprensa;

8.1.4 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.6- Cópia do RG e CPF dos sócios, inclusive no caso de empresa individual.

8.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2 - Certificado de Regularidade do **F.G.T.S.**- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

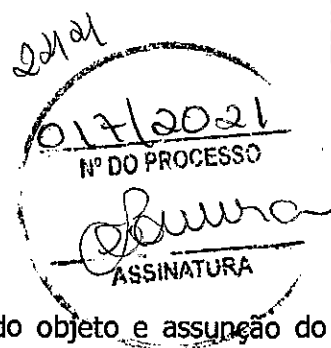


Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br





ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a execução do objeto e assunção do contrato, repetir ou revogar a licitação.

8.14 - Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, ser apresentados em seu original não aceitando fotocópia; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

8.15 – A simples participação neste certame implica em:

8.15.1 – Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

8.15.2 – Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até **48 (quarenta e oito) horas**, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município de Ibotirama, que estabelecerá novo prazo.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Nos pedidos encaminhados os interessados deverão se identificar com (CNPJ, Razão Social e nome do representante e etc) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), desde que apresentados em original e protocolados direto no setor de licitação, no endereço: Praça Ives de Oliveira, nº 78, 1º Andar, Ibotirama-BA.

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As respostas do Pregoeiro às solicitações serão encaminhadas por e-mail, ou publicada na imprensa oficial.

9.3 - Acolhido à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

9.4 - A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

9.5 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 25/05/2021 19:33:00
Acesse aqui: https://6.tetrabg.gov.br/cepp/validar_documento.asp?Codigo_documento=bc2e21b3-8169-4241-90d3-92b1e0510c50



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 25/05/2021 19:33:07
Acesse em: <https://tempo.gov.br/epq/validar/assassinado> Código de Verificação: b2c27b-8b69-4274-9b01-9276e510c50



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

045
017/2021
Nº DO PROCESSO
Assinatura

9.6 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

9.7 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

9.8 - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

9.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, a ser interposto no final da sessão pública, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso;

10.1.1 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.1.2 – Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados a partir do término da sessão, junto a Prefeitura Municipal de Ibotirama;

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3 - Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



Assinatura

Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

247

017/2021
Nº DO PROCESSO
Assinatura
ASSINATURA

11.3 - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo máximo de **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão;

11.4 - No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital, nos termos da minuta de contrato (**ANEXO VI**) e proposta vencedora. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar os documentos abaixo:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) - Certificado de Regularidade do **F.G.T.S.- CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) - Certidão negativa de débitos Municipais da Sede da empresa Licitante;
- d) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS);
- e) - Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura do certame;

12.2 - Após a homologação do certame, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



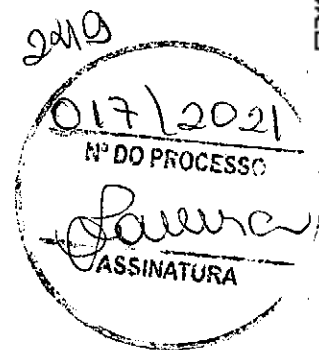
Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 25/05/2021 19:33:07
Acesse em: https://www.tcm.ba.gov.br/portal/atividade/DocAssinam/ConsultaDocumento?baDoc=705346022498069701005100



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



13- DAS PENALIDADES

13.1 - Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados **no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, estarão sujeitos às penalidades nele prevista;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **à(s) proponente(s) vencedora(s)** as sanções de que tratam os **Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93**, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantidas a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **01%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **02%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



Documento Assinado Digitalmente por LAERCIO SIEVA DE SANT'ANA - 25/05/2021 19:33:07
Acesse em: <https://e-cim.sistema-br/ep/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=8869424a-9805-9704-0000-000000000000>



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

250
017/2021
Nº DO PROCESSO
Assinatura

- c) de **05%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenizações dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Ibotirama/BA, pela não execução total ou parcial do Contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibotirama/BA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 14.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

14.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 14.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 14.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 - A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à



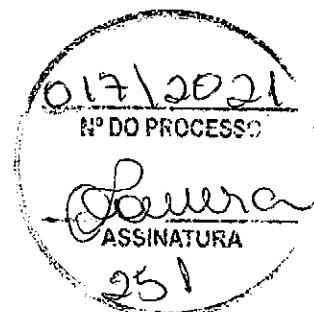
Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 25/05/2021 19:33:07
Assinatura em: https://icm.ba.gov.br/portal/validaDoc.seam Código de Documento: b62ce7b-8b69-4244-944b-97b1e0510c50



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



multa de **05%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8 - As sanções previstas no **item 14.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

15- DO PAGAMENTO/REAJUSTE

15.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário;

15.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque nominal, e/ou depósito/transfêrencia em conta corrente da empresa, **até 30º (trigésimo) dia útil do mês** subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos materiais entregues, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designada pela Prefeitura Municipal de Ibotirama e demais condições previstas no edital e seus anexos.

15.2.1 - A contratada deverá apresentar os documentos citados no item anterior até o décimo dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, com os valores das despesas devidamente discriminados.

15.3- Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- 1) Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante.
- 2) Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos.
- 3) Não cumprimento do disposto nas especificações do edital.
- 4) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

15.4 - Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o adjudicatário deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura;

15.5 - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura;

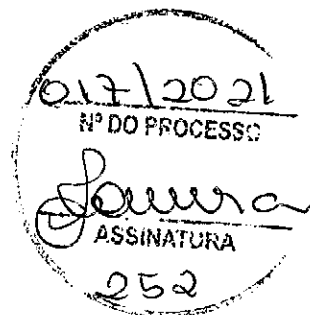
15.6 - No ato do pagamento de cada fatura deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, mediante apresentação dos documentos listados abaixo:



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) - Certidão negativa de débitos Municipais da Sede da empresa Licitante;
- d) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS);
- e) - Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura do certame;

15.6.1 – Serão aceitas Certidões Positivas de débito com efeito de Negativa.

15.7 - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta dos recursos próprios e/ou vinculados, consignados no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Ibotirama, cuja programação é a seguinte:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.04.000	2014	3390300000	0100
02.05.000	2019	3390300000	0100
02.07.000	2034	3390300000	0100
02.09.001	2072	3390300000	0100
02.06.001	2083/2085/2086/2097	3390300000	7101/0119/0104
02.08.001	2057/2058/2059/2060/2064/2066/2067/2069/2101	3390300000	6102/0214/0114

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.2 - A empresa deverá manter conforme o caso, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br

Documente Assinado eletronicamente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 25/05/2021 19:33:07
Assesse em: https://repositorio.ibotirama.ba.gov.br/epi/validarDoc?semin=20210525193307&id_documento=bc2ce71658b69-424a-9b6b-97b1eb54b650



Documento Assinado Digitalmente por: AERCIO SILVA DE SANT'ANA - 25052921 19:33:07
Acesse em: https://icm.ba.gov.br/ep/ValidarDoc.seam Código do documento: be2ce7fb-8b69-424a-9b6b-97b1eb510c50



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

017/2021
Nº DO PROCESSO
Paulo
ASSINATURA
253

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ibotirama o direito de:

18.1.1. A Prefeitura Municipal de Ibotirama poderá adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.1.2. Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei;

18.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

18.1.4. A Administração poderá, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

18.2 - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

18.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.4 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do município de Ibotirama, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Ibotirama.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

017/2021
Nº DO PROCESSO
Guerra
ASSINATURA
254

18.5 - Ao licitante vencedor é vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Ibotirama, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

18.6 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**".

18.7 - Os interessados na presente licitação, poderão adquirir o Edital e seus anexos impressos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Ibotirama situada na Praça Ives de Oliveira, nº 78, 1º Andar, Centro – Ibotirama – BA, de 2ª a 6ª feira, de 08h00min às 12h00min horas, deixando na oportunidade registrado, o endereço e telefones para fins de contato ou emissão de correspondência, e também através de solicitação com os dados da empresa (**Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail**) via e-mail: licitacao@ibotirama.ba.gov.br.

18.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no setor de licitações e contratos, com endereço na Prefeitura Municipal de Ibotirama, situada na Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro – Ibotirama - BA, ou através do telefone (77) 3698-1108;

18.9 - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Ibotirama - BA.

18.11 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

18.12 - A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

18.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.14 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

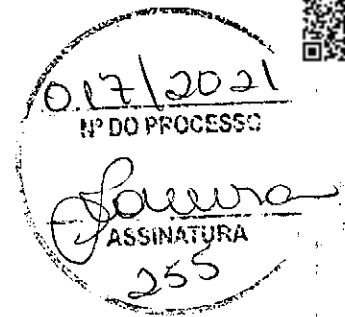


Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br

Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 25/05/2021 19:33:07.
Acesse em: https://icm.ba.gov.br/prep/validaDoc.seam?Codigo_documento=0e2ce7b-8b69-424d-9b6f597b1e0510c50



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



18.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.16 - Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

18.17 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

18.18 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

18.19 - É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63, da Lei, 8.666/93.

18.20 - Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

18.21 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

18.22 - Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

18.23 - A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial, e comunicado aos interessados, quando for o caso.

18.24 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Ibotirama, ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data marcada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

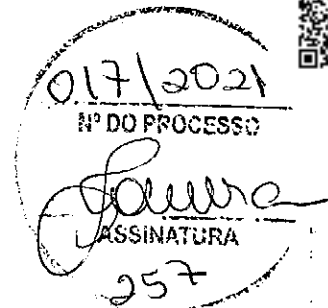


Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br

Documento Assinado Digitalmente por: EABERTEO SILVA DE SANT'ANA - 25/05/2021 19:33:07
Acesse em: https://www.ibotirama.ba.io.org.br/validaDocumento.asp?CodigoDoc=20210505193307&CodigoAss=255



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



Prefeitura Municipal de Ibotirama, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes habilitadas, por igual prazo, no mínimo.

18.35 - Decorridos 60 (sessenta) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou à convocação para a continuidade do procedimento licitatório, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

18.36 – O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

18.37 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

18.38 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

18.39 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

18.40 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.41 – É vedado ao licitante participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.42 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que estará disponível na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, localizado na Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, Ibotirama-BA, e foi **publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município: www.ibotirama.ba.io.org.br**, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8:00 às 12:00 horas, pelo telefone/fax: (77) 3698-1108, nos dias úteis;

18.43 – Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência/ Detalhamento do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º da C.F. – Inexistência de Menor Trabalhador;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br

